



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Presidente Campos Salles, 1951 - Caixa Postal 21 Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 - SABÁUDIA - PR - CNPJ/MF 01010823/0001-60

MENSAGEM Nº 009/2025

A Semana Municipal de Atenção do Idoso deverá ser comemorada anualmente, na primeira semana do mês de outubro, no período coincidente com a data de 1º de outubro, o Dia Internacional do Idoso.

Este dia foi instituído em 1991 pela (ONU) Organização das Nações Unidas e tem como objetivo sensibilizar a sociedade para as questões do envelhecimento e da necessidade de proteger e cuidar a população mais idosa.

A mensagem do dia do idoso é passar mais carinho aos idosos, muitas vezes esquecidos pela sociedade e pela família. Muitos não têm acesso nem mesmo aos recursos básicos necessários para uma vida com sentido e dignidade. Muitos outros enfrentam múltiplas barreiras que impedem sua plena participação na sociedade.

Estudos indicam que nas próximas três décadas, a população idosa no mundo deverá mais que dobrar, atingindo mais de 1,5 bilhão de pessoas em 2050, com aumento mais rápido ocorrendo nos pises menos desenvolvidos. Uma vida mais traz consigo oportunidades, não apenas para os idosos e suas famílias, mas também para a sociedade como um todo. A melhor idade pode oferecer a chance de buscar novas atividades, como educação adicional, uma nova carreira ou perseguir um objetivo há muito negligenciado. As pessoas mais experientes também contribuem de muitas maneiras para suas famílias e comunidades, no entanto, a extensão dessas oportunidades e contribuições depende muito de um fator: saúde.

Para promover o envelhecimento saudável e melhorar a vida dos idosos e suas famílias e comunidades, mudanças fundamentais são necessárias não apenas nas ações que tomamos, mas em como pensamos sobre a idade e o envelhecimento.

Na Semana de Atenção ao Idoso podem ocorrer diversas iniciativas para a população idosa, tais como: palestras, sessões de atividade física e workshops de artes manuais, entre outros. A presente proposição tem o intuito de essas iniciativas no município, e diversas mais, sejam realizadas ao longo de uma semana, alcançando significativo número de idosos. Diante disso, o aumento da expectativa de vida no Brasil, que hoje ultrapassa os 77 anos de idade, representa um desafio para toda a sociedade, que deve criar formas de amparar melhor os idosos. O aumento do número de idosos implica mudanças profundas em políticas públicas de saúde, assistência social e previdência, entre outras

Assim, certo de contar com a colaboração dos meus pares para a aprovação do presente Projeto, desde já agradeço.

Israel Aparecido Jesus
Vereador

Cidinei Pereira de Oliveira
Vereador

Paulo Sérgio Gusson
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Presidente Campos Salles, 1951 - Caixa Postal 21 Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 - SABÁUDIA - PR - CNPJ/MF 01010823/0001-60

PROJETO DE LEI L N° 005/2025

Inserir no calendário oficial do Município de Sabáudia a Semana de Atenção ao Idoso, a ser comemorada anualmente na semana de 1° de outubro.

Art. 1º Inserir no calendário oficial do Município de Sabáudia, a Semana Municipal de Atenção ao idoso, que será realizada anualmente na semana de 1° de outubro, data na qual é comemorada o Dia Internacional do Idoso, que tem como objetivos:

I – Contribuir para fortalecer a imagem do idoso em nossa sociedade e conquistar o respeito das demais gerações;

II – Sensibilizar a sociedade para novas formas de participação da pessoa idosa;

III – Proporcionar canais de comunicação, convívio social, troca de experiências entre essas pessoas e as demais gerações;

IV – Informar para conscientizar a pessoa idosa dos problemas de saúde característicos da idade, incentivando a realização de exames preventivos;

V – Valorizar e estimular a prática esportiva como fator de promoção de saúde e bem-estar, resgatando a auto estima para o melhor convívio social do idoso.

Art. 2º A Semana de Atenção ao Idoso será destinada à informação para conscientização, prevenção e recuperação da saúde física e mental das pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, observados os princípios e diretrizes da lei 10.741 de 1° de outubro de 2.003, (Estatuto do Idoso).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sabáudia, 25 de março de 2025.

ISRAEL APARCEIDO JESUS
VEREADOR

CIDNEI PEREIRA DE OLIVEIRA
VEREADOR

PAULO SÉRGIO GUSSON
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Sales, 21 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60 - camarasabaudia@hotmail.com

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

MATÉRIA - Projeto de Lei do Legislativo nº 005/2025

SÚMULA – “*Inserir no calendário oficial do Município de Sabáudia a Semana de Atenção ao Idoso, a ser comemorada anualmente na semana de 1º de outubro.*”

PARECER LEGISLATIVO Nº 026/2025

O Projeto de Lei do Legislativo n.005/2025, visa inserir no calendário oficial do Município de Sabáudia a Semana de Atenção ao Idoso, a ser comemorada anualmente na semana de 1º de outubro.

Verifica-se que o projeto é **constitucional e legal**, uma vez que pode ser proposto por iniciativa do Poder Legislativo, conforme constam nos artigos 31, inciso I e artigo 53, inciso I da Lei Orgânica Municipal de Sabáudia.

Tendo em vista ainda o objetivo base deste projeto e sua importância para a comunidade sabaudiense, a Comissão, após analisar os artigos do Projeto de Lei n.005/2025 e discuti-los, delibera favoravelmente pela sua apreciação pelo Plenário, e consequente aprovação pelos nobres *edis*.

Sala das Sessões, aos 01 dias do mês de abril do ano de 2025

José Aparecido de Souza
Presidente

Denis Ricardo Manoeira
Secretário

Alex Hernandes Valentin
Relator



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

LEI Nº 894/2025

"Insere no calendário oficial do Município de Sabáudia a Semana de Atenção ao Idoso, a ser comemorada anualmente na semana de 1º de outubro."

Art. 1º Insere no calendário oficial do Município de Sabáudia, a Semana Municipal de Atenção ao idoso, que será realizada anualmente na semana de 1º de outubro, data na qual é comemorada o Dia Internacional do Idoso, que tem como objetivos:

- I – Contribuir para fortalecer a imagem do idoso em nossa sociedade e conquistar o respeito das demais gerações;
- II – Sensibilizar a sociedade para novas formas de participação da pessoa idosa;
- III – Proporcionar canais de comunicação, convívio social, troca de experiências entre essas pessoas e as demais gerações;
- IV – Informar para conscientizar a pessoa idosa dos problemas de saúde característicos da idade, incentivando a realização de exames preventivos;
- V – Valorizar e estimular a prática esportiva como fator de promoção de saúde e bem-estar, resgatando a auto estima para o melhor convívio social do idoso.

Art. 2º A Semana de Atenção ao Idoso será destinada à informação para conscientização, prevenção e recuperação da saúde física e mental das pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, observados os princípios e diretrizes da lei 10.741 de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de abril de 2025.

EDSON HUGO
MANUEIRA:035
37950977

Assinado de forma digital
por EDSON HUGO
MANUEIRA:03537950977
Dados: 2025.04.11 16:49:41
+03'00'

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito

"Sabáudia, Rica, Bela e Feliz"

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2628 – PÁG. 20 – SEXTA-FEIRA – 11 – 04 – 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

LEI Nº 894/2025

"Insere no calendário oficial do Município de Sabáudia a Semana de Atenção ao Idoso, a ser comemorada anualmente na semana de 1º de outubro."

Art. 1º Insere no calendário oficial do Município de Sabáudia, a Semana Municipal de Atenção ao idoso, que será realizada anualmente na semana de 1º de outubro, data na qual é comemorada o Dia Internacional do Idoso, que tem como objetivos:

I – Contribuir para fortalecer a imagem do idoso em nossa sociedade e conquistar o respeito das demais gerações;

II – Sensibilizar a sociedade para novas formas de participação da pessoa idosa;

III – Proporcionar canais de comunicação, convívio social, troca de experiências entre essas pessoas e as demais gerações;

IV – Informar para conscientizar a pessoa idosa dos problemas de saúde característicos da idade, incentivando a realização de exames preventivos;

V – Valorizar e estimular a prática esportiva como fator de promoção de saúde e bem-estar, resgatando a auto estima para o melhor convívio social do idoso.

Art. 2º A Semana de Atenção ao Idoso será destinada à informação para conscientização, prevenção e recuperação da saúde física e mental das pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, observados os princípios e diretrizes da lei 10.741 de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de abril de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito

"Sabáudia, Rica, Bela e Feliz"